



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Processo Licitatório nº 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2025

Validade da Ata de Registros de Preços: 03/07/2026.

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Canellas, 258, nesta cidade de Frederico Westphalen, RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, representando pelo Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO GIRARDI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 20/2025 para registro de preços, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, os Decretos Municipais 19 e 43/2023, demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. registro de preços para futura à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene destinados às Secretarias Municipais de Frederico Westphalen/RS.

1.2. Os materiais deverão ser de acordo com as descrições e especificações do termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: 57.303.311 MARIA GABRIELA DUARTE DE VARGAS - 114861 CNPJ 57.303.311/0001-47						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	952,00	CX	LUVAS LATEX - borracha natural com pó, de alta qualidade, profissional, resistentes. Tamanho G – Caixas com 100un.	próprio	17,60000	16.755,20
Total dos Produtos						16.755,20

Empresa: DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA - 115500 CNPJ 44.449.147/0001-39						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
17	786,00	UN	Sabonete líquido em refil de 800 ml, Refil para saboneteira dosadora, sendo que o refil deve possuir seu próprio bico dosador e válvula contra vazamento,	Limpy Hands Care/Marqui	7,95000	6.248,70

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN****PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

			sabonete deve possuir qualidade emolientes par			
Total dos Produtos						6.248,70

Empresa: DUQUE EMBALAGENS LTDA - 115288**CNPJ 58.873.271/0001-31**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	1.097,00	UN	Pá para lixo, ideal para a limpeza do dia a dia. Com perfil de borracha, antiderrapante. O design do cabo permite que esta pá seja presa no cabo de vassouras. Fácil de manusear e guardar.	DUQUE	6,00000	6.582,00
Total dos Produtos						6.582,00

Empresa: ELEVATE UTILIDADES LTDA - 113271**CNPJ 52.996.455/0001-02**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	30,00	UN	Vassourão tipo gari plástico preto 40cm, com cabo de madeira.	Perovinha	20,99000	629,70
Total dos Produtos						629,70

Empresa: HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 113268**CNPJ 10.899.548/0001-79**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	5.365,00	UN	AGUA SANITARIA – Embalagem com 2 litros: Uso doméstico. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água q.s.p. Teor do cloro ativo: 2% a 2,5% p/p. Produto a base de cloro	HIGICLEAN	2,88000	15.451,20
7	2.854,00	UN	LIMPADOR PARA VIDROS: 500ml. Composição: lauril éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, solvente, fragrância e água, com gatilho pulverizador.	HIGICLEAN	2,98000	8.504,92
8	12,00	UN	ALVEJANTE TIRA MANCHAS 5L	HIGICLEAN	8,50000	102,00
9	7.154,00	UN	Amaciante Concentrado para LavanderiaCaracterísticas do Produto: Tipo: Amaciante Concentrado. Formulação: Produto concentrado à base de tensoativos catiônicos de alta performance, com componentes amac	HIGICLEAN	3,78000	27.042,12
15	12.802,00	UN	Detergente Líquido para Lavar Louças (Embalagem 500ml) Características Gerais Produto: Detergente Líquido para Lavar Louças. Embalagem: Plástico PET transparente, resistente, de 500 ml. Cor: Líquido d	HIGICLEAN	1,28000	16.386,56

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN****PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****Total dos Produtos****67.486,80****Empresa: J.J. VITALLI - 55830****CNPJ 08.658.622/0001-13**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	804,00	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: Redondo, cor: branco, tamanho: 14 x 42cm.	Gaucha	6,65000	5.346,60
Total dos Produtos						5.346,60

Empresa: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 115296**CNPJ 29.755.673/0001-33**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1.320,00	UN	ESFREGÃO DE AÇO: Peça de alumínio de 20g, ideal para limpeza mais pesada. Remove as sujeiras e gorduras impregnadas de forma mais rápida e sem esforço. Teste de produtos: verificação e resistência do	VEGA	1,30000	1.716,00
Total dos Produtos						1.716,00

Empresa: L.P.DE BORBA CIA LTDA - 115499**CNPJ 78.796.778/0001-46**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	110,00	UN	Tapete emborrachado 65 cm x 1.20 cm, antiderrapant	Marca Própria	116,07000	12.767,70
Total dos Produtos						12.767,70

Empresa: MOTTIN E KONZEN PRODUTOS DE LIMPEZA E BEM ESTAR LT - 115297**CNPJ 38.829.466/0001-77**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	205,00	UN	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. Hiper concentrado, ideal para superfícies que consomem grande volume de produto. Mistura sinérgica de quaternário de amônio de 5° geração e	RENKO	124,35000	25.491,75
Total dos Produtos						25.491,75

Empresa: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 115292**CNPJ 51.740.794/0001-60**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	340,00	PCT	Toalhas/lenços umedecidos para higiene: com toalhas/lenços individuais de no mínimo 19cmx15cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa	BABYFREE	4,58000	1.557,20

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	abre/fecha		
Total dos Produtos			1.557,20

2.2. As quantidades, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.3. As licitantes para as quais for adjudicado o(s) item(ns) e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O termo inicial de vigência da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. A contratação com o(s) fornecedor(s) registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice do IPCA que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.5. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do Decreto Municipal nº 43/2024.

4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do Decreto Municipal 43/2024.

4.10. Havendo alteração de preços dos materiais tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

4.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos **subitens 4.10. e 4.11.**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal 43/2024.

5.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

5.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas nesta



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ata.

CLÁUSULA SEXTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1.** Entrega dos produtos deverá ser realizada conforme solicitação formal da Secretaria Municipal requisitante, em quantidades, datas e horários previamente definidos, acompanhada obrigatoriamente da respectiva nota fiscal.
- 6.2.** O prazo máximo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da autorização de entrega, a qual poderá ser enviada por e-mail.
- 6.3.** O recebimento dos materiais será efetuado pelo Chefe do Setor de Compras deste Município ou por servidor formalmente designado para essa função.
- 6.4.** Caso ocorra qualquer situação que impossibilite a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa prévia à contratante, sob pena de aplicação das sanções e multas previstas no contrato.
- 6.5.** A contratada será responsável não apenas pela entrega no local designado, mas também pelo descarregamento dos produtos no local indicado, assumindo integralmente a responsabilidade por eventuais danos causados durante o transporte e manuseio.
- 6.6.** No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais. Embalagens violadas, com vazamentos, enferrujadas, danificadas, vencidas ou com qualquer indício de comprometimento da qualidade não serão aceitas.
- 6.7.** A contratada ficará obrigada a substituir, no prazo estipulado pela contratante, os produtos recusados, observando que o mero recebimento não caracteriza aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 7.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 7.3.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.4.** Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- 7.5.** Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 8.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:
 - a)** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos.
 - b)** Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais.
 - c)** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
 - d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução da ata, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c)** Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j)** Realizar a entrega no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k)** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o chefe do setor de compras deste Município e o Secretário Municipal da Administração, para a função de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** as peculiaridades do caso concreto
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Frederico Westphalen, RS, 03 de Julho de 2025.

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal

MARIA GABRIELA DUARTE DE VARGAS

57.303.311 MARIA GABRIELA DUARTE DE VARGAS

JAIME JOSE VITALLI

J.J. VITALLI

JESSICA CANEDA BALBONI

DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA

KELLY CRISTINA CRUZ

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

NAYARA CRISTINA ROSSINI SANGALLI

DUQUE EMBALAGENS LTDA

LUIZ PAULO DE BORBA

L.P.DE BORBA CIA LTDA

THARLES GABRIELE CAUDURO

ELEVATE UTILIDADES LTDA

FRANCESCA DURGANTE KONZEN

**MOTTIN E KONZEN PRODUTOS DE LIMPEZA E BEM
ESTAR LTDA**

ELENICE NOGUEIRA DE OLIVEIRA

HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

IRENE LOPES SALVI

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA